

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001060394 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0603/94-8 DE 14/12/94

PROMOVENTE: VEREADOR

DALMO PESSOA

EMENTA :

DENOMINA RUA RENE DE TOLEDO A RUA 3E, LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA TRÊS-A, SUBDISTRITO GUAIANAZES, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

OBSERVAÇÕES

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 09:55:20

00000012070-75



ARQUIVADO EM 30.05.95

CHEFE DA SEÇÃO DE SEÇÃO TÉCNICA



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO EM

AS COMISSÕES DE: 14 DEZ 1994

COMISSÃO DE URBANISMO
POLÍCIA URBANA, METALURGIA
E OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
E OBRAS DE RECONSTRUÇÃO

PRESIDENTE

01 - PL
PROJETO DE LEI Nº 01-0603/94-B

Denomina Rua Rene de Toledo a Rua 3E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, subdistrito de Guaianazes.

decreta:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Rua Rene de Toledo a Rua 3E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, subdistrito de Guaianazes, com início à Av. Conhecida como "Dos Metalúrgicos" e término na rua 2E.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 1994.

DALMO PESSOA

Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

14 DEZ 1994

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 224 e filiação sob
n.º 5 / 16 / 12 / 94 a (



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propõe denominar Rua Rene de Toledo a um local inominado na Capital, prestando uma singela, porém justa, homenagem a uma pessoa que dedicou boa parte de sua vida ao futebol, esse esporte que é, sem dúvida, a grande paixão do povo brasileiro. Rene de Toledo, filho de Rene de Toledo Saturnino Filho e de dona Justiniana dos Santos, nasceu em Taubaté, neste Estado, no dia 02 de janeiro de 1921. Antes de iniciar sua brilhante carreira como administrador de futebol, Rene de Toledo, de profissão despachante, foi eleito Vereador, em 1957/1958, à Câmara Municipal de Taubaté. Em 1958, mudou-se para a Capital, onde começou seu trabalho de administrador do futebol profissional na Associação Portuguesa de Desportos. No clube do Canindé, René de Toledo permaneceu até 31 de outubro de 1959. No dia 1º de novembro do mesmo ano, contratado pelo então presidente Vocente Matheus, passou a desempenhar a mesma função no Sport Club Corinthians Paulista, onde ficou até abril de 1986.

Numa época em que os clubes de futebol não dispunha de uma infraestrutura adequada, o cargo de administrador do futebol profissional era de suma importância. Além de cuidar dos contratos dos jogadores e pagamentos de prêmios, cabia ao administrador zelar, também, pela parte disciplinar do elenco, controlando as punições impostas aos atletas.

René de Toledo exerceu com tal maestria a função, que seu nome acabou se transformando em sinônimo de administrador de futebol. Além de fazer escola e semear exemplos de dignidade na profissão, René de Toledo sempre foi um chefe de família extremoso e dedicado. Nada mais justo, portanto, que a Câmara Municipal de São Paulo aprove o presente projeto de lei, eternizando o nome de René de Toledo, para que seja lembrado pela posteridade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO — MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

38.º SUBDISTRITO — VILA MATILDE

Folha n.º	3	do pr
n.º	603	do 1994

Nelson Pinheiro dos Passos
Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil

Certidão de Óbito

CERTIFICO que sob N.º 10.999, a fls. 178 do livro N.º C-12 de registro de óbitos, encontra-se o assento de RENE DE TOLEDO falecido aos 06 de Novembro de 1994 às 08 horas e minutos, neste 38.º subdistrito a rua Mr. Francisco de Paula n.º 390 do sexo masculino, do cor branco, profissão aposentado, natural de Taubaté, deste Estado domiciliado em este Subdistrito e residente no predio supra citado com 73 anos de idade, estado civil viuvo, filh.º de SATURNINO FILHO e de D. JUSTINIANA DOS SANTOS tendo sido declarante MARIO SYLVIO GUIMARÃES DE TOLEDO o óbito atestado pelo Dr. JOAQUIM PAULO GRAVA DE SOUZA que deu como causa da morte enfisema pulmonar, insuficiencia cardio respiratoria e o sepultamento feito no cemitério d.º Bras-

Observações: Era viuvo de THEREZA GUIMARÃES DE TOLEDO, e deixou os seguintes filhos maiores: MARIA ZELIA, ADILSON, MARIA HELENA, MARIA SILVIA e MARIO SYLVIO. Deixou bens, não fez testamento e era eleitor. Registro feito hoje-

O referido é verdade e dou fé.

38.º Subdistrito — Vila Matilde, 09 de Novembro de 1994

O OFICIAL,

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL	
38.º Subdistrito Vila Matilde	
Valor cobrado pelo registro e certidão	
Ao Serventuário:	2.67
Ao Estado	0.52
Ao IPESP	3.19



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

5

do processo nº 603 de 19 94 16 12 94 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,

em 16.12.94

MARIA CANDIDA MOSEIRA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

16/12/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/12/94 às 1200hs. *Q*

Ao Nobre Vereador *Mário Horta*
para relatar.

Da Comissão de Constituição e Justiça
em 20 de 12 de 94

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 06

Em 26.12.94

(a) *Q*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
N.º 603 de 1994
O funcionário PP

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 603/94, de autoria do Nobre Vereador Dalmo Pessoa:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Rene de Toledo) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia da fl. 04 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 26/12/94.

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

28.12.94

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP. 28/12/94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

29/12/94

15:00 horas

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes
ao presente Projeto de Lei.

29/12/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

03/01/95

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE , juntado 5, nesta data
documento 7 e papel de informação
rubricado 7 sob folha 209
Em 02/02/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc
N.º 603 de 1994
O funcionário

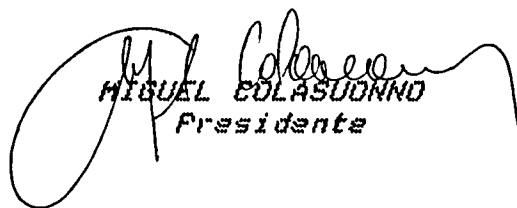
São Paulo, 03 de janeiro de 1995.

DT7-LEG3
OFICIO N.300006/95

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 603/94 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - que denomina Rua Rene de Toledo a Rua 3E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, subdistrito de Guaianazes - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUDONNO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. nº 603/94, do croqui de fl. 04 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 08 do proc
N.º 603 de 19 94
Funcionário

MEMORANDO

São Paulo, 03 de janeiro de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300006 de
03-01-95 , solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 603/94 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa.

ANEXO: Cópias xerográficas do P.L. nº 603/94, do croqui de fl.
04 e do despacho da comissão solicitante.

Seu
04/01/95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº **#09 #**

do processo nº **603** de 19 **94** **02**, **02**, **95** (a) **Kathy**

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À
Comissão de Constituição e Justiça.
Para as devidas providências.

02/02/95

AN

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I)

SEGUE m juntado S nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 30 a 34

Em 03 / 02 / 95

(a) [assinatura]



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de JANEIRO de 1995

015/95

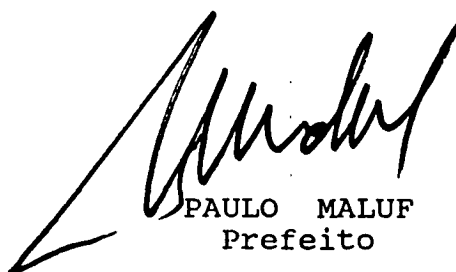
15 - DOCREC
15-0017/1995

RECEBIDO NA	DATA
Em 20/01/95	às 15:50 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios nos. DT.7/Leg.3/300511/94, DT.7/Leg.3/300001/95, DT.7/Leg.3/300002/95, DT.7/Leg.3/300003/95, DT.7/Leg.3/300004/95, DT.7/Leg.3/300005/95, DT.7/Leg.3/300006/95, DT.7/Leg.3/300517/94 e DT.7/Leg.3/300515/94.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/rmn

À Leg. 3;

Em 07/02/95


LUIZ FREITAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

01/02/95 18:45h.

À Comissão de Constituição e Justiça.

Em, 02/02/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II



Just

Folha n.º	11	do proc
N.º	603	de 1994
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 603/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/Leg.3/300006/95, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 015-795.



Folha n.º	12	do proc.
N.º	603	de 1994
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º

do Mem.ATL n.º 2119/94 FL 603/94

em 11/01/95 (a)

CASE 0
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 013/CASE 4/95

Em atenção ao pedido inicial temos que

a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto 34049 de 23/3/94, porém não denominado.

b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta

c) o nome proposto não constitui homonímia.

S.P., 11/01/95

AJM/crbrc

Fls. *P*
n.º *89.000.0729018*
[assinatura]
ROSA MIRANDA
CASE Y



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 13	do proc.
Nº 603	de 1994
O funcionário	

Folha de Informação nº 10

do Processo nº. 59-000.072-95x18 em 16/01/95 (a)

Ass. G. S. L. V.
C. A. S. E. 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 603/94.

INFORMAÇÃO : 040/CASE-6/95.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

16/01/95.

~~ARG. PEDRO JOSE BOTANI
Diretor de Dep. Técnico
CASE-6/SEHAB~~

SEHAB - G
ENTRADA
17.01.95

RSCM/mjs*



Folha n.º	14	do proc
N.º	603	da 1994
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 11

do Processo n.º 59-000.072-95*18 em 17/01/95

(a) *[Signature]*

SILVIA REINA C. LEITE
Oficial de Gabinete
SEHAB - G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 603/94.

INFORMAÇÃO n.º 0168/SEHAB-G/95

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

Com as informações de CASE, em atenção
ao solicitado.

18, JAN 1995

[Signature]

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

[Signature] AAP/nptc...

PRET
★ 18 /01/95
11-10-001-0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA

25/6/07/03/95 g

folhas de n

SECRETARIA

SECRETARIA



Câmara Municipal de

Folha n.º	15
n.º	603
de 19	94

Lauro

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta
Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do
Regimento Interno.

Em, 30/02/95

Ver. Darcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1030/1995

Câmara Municipal de

16 - PAR

16-0152/1995

PARECER Nº 4 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 603/94

PUBLIQUE-SE EM

06/03/95

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Dalmo Pessoa que visa denominar logradouro público denominado localizado no Distrito de Guaiunazes.

Esta Comissão, a fim de poder se manifestar concludentemente sobre a proposição, solicitou envio de pedido de informações ao Executivo.

Em resposta ao solicitado, o Executivo informou tratar-se de logradouro oficial denominado: os dados técnicos constantes do projeto são suficientes para a localização da via; sua caracterização está correta, e o nome proposto não constitui homônima.

Em vista das informações prestadas, nada obsta a presente proposição que encontra amparo nos artigos 13, XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/02/95

[Handwritten signatures and initials]

Folha nº 603 de 19 95
do proc. 16-0152/1995

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 13/03/93

21
LILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 15/3/95 as 13:02 h.

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

Edson Simões
~~SEM EFEITO~~
15/3/95 3/95

~~SEM EFEITO~~
PRESIDENTE

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 15/3/95 as 13:02 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

20/03/95

Adilson PII
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 do proc.
N.º 603 de 1994
O funcionário

16 - PAR
16-0328/1995

PARECER COMISSÃO DE PO-
LÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 603/94

Visa o presente Projeto de Lei nº 603/94, de autoria do Nobre Vereador Dalmo Pessoa, denominar como Rua René de Toledo a Rua 3 E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, com início na avenida conhecida como "Dos Metalúrgicos" e término na Rua 2 E, no subdistrito de Guaianazes.

A propositura vem acompanhada de Justificativa, uma (01) cópia xerográfica de planta de localização; uma cópia xerográfica da Certidão de óbito.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo o qual respondeu-as através da Informação 013/CASE, constante do Ofício A.T.L. nº 015/95 onde indica:

- a - trata-se de logradouro oficializado pelo Decreto nº 34.049 de 23/03/94, porém não denominado;
- b - os dados técnicos são suficientes para a identificação bem como a caracterização do logradouro;
- c - o nome proposto não constitui homonímia.

Com as informações do Executivo a Comissão de Constituição e Justiça entendeu pela legalidade da propositura nada acrescentando à mesma.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura entendeu por sua aprovação visto tratar-se de matéria de interesse público.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 29/3/95.

Dalmo Pessoa
Presidente

Anna Maria Ruedor

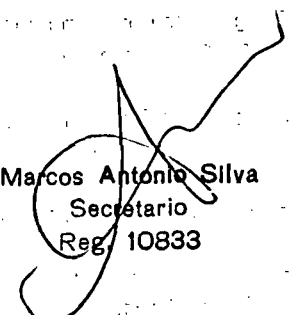
[Assinatura]
Relator

17 - RELCOM
17-3080/1995

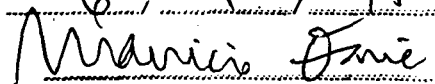
À Dou'ra Comissão da
Educação, Cultura e Esportes
Em, 04/04/95


Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 04/95 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

6 / 4 / 95

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n. 13 ... 3.º proc.
No. 603 ... 159
U. Funcion. ...

16 - PAR
16-0461/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 603/94

De autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa, o projeto de lei 603/94 objetiva denominar RUA RENÉ DE TOLEDO a Rua 3E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, subdistrito de Guaianases, com início na Avenida conhecida como "Dos Metalúrgicos" e término na Rua 2E.

O Nobre Autor informa em sua justificativa à proposição tratar-se de uma singela, porém justa, homenagem a uma pessoa que dedicou parte de sua vida ao futebol, a grande paixão do povo brasileiro.

Isto posto, tem-se que o homenageado nasceu em Taubaté, foi despachante e Vereador da Câmara Municipal de sua cidade natal. Em 1958, mudou-se para a capital ocasião na qual iniciou suas atividades como administrador de futebol profissional na Associação Portuguesa de Desportos. Lá permaneceu até 1959. A seguir transferiu-se para o Sport Club Corinthians Paulista, onde ficou até 1986.

Querido e respeitado por todos, René de Toledo exerceu com maestria suas funções, acabando por se transformar em sinônimo de administrador de futebol.

É justa a homenagem em apreço, merecendo o respaldo da unanimidade desta Comissão.

Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 12/4/95.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6070/1995

À Deputada Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 18/4/95

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 803/94

Em virtude do parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Educação, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, aprovou o Projeto de Lei nº 803/94, de autoria do Sr. Vereador [nome não legível], e, por consequência, encaminha o mesmo à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e parecer.

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o Projeto de Lei nº 803/94, concluiu que o mesmo não traz alteração orçamentária e, portanto, não há necessidade de parecer desta Comissão. Assim, a Comissão de Finanças e Orçamento não se pronuncia sobre o Projeto de Lei nº 803/94.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 18/04 as 14 h.

O Sr. Vereador [nome não legível] foi ouvido e manifestou-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 803/94, não apresentando nenhuma alteração ou ressalva.

do nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
18.04.95
[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUIR(M) Justificador(a) [nome não legível] (s) rubrica(s)
cada(s) sob n.º [nome não legível] [nome não legível]
a.º 19 26/04/95



16 - PAR
16-0500/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do proc
n.º 603 de 1994
o funcionário

PARECER Nº /95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 603/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa, visa denominar Rua Rene de Toledo a Rua 3 E , localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, subdistrito de Guaianases, com início à avenida conhecida como "Dos Metalúrgicos" e término na rua 2 E.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25 de abril de 1995

Presidente -

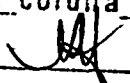
Relator -

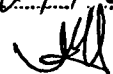
[Handwritten signatures]

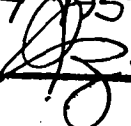
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 27/04/1995
pagina 78 coluna 39
Conferido: 

A Leg. 3
Em, 27/04/95


RECEBIDO EM LEG. 3
27/04/95
17:35h. 

Sr. Zuzi.

Providenciar ofício ao Executivo, encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

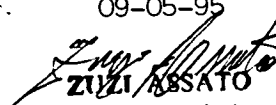
09-05-95

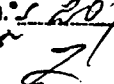

ANGELA FORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1j

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

09-05-95


ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folhas n.º 2074
Em 30/05/95 



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de maio de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0126/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de maio do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 603/94 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - denominando Rua René de Toledo a Rua 3E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Tês-A, subdistrito de Guaiunazes.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Miguel Colassonno
MIGUEL COLASSONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maiauf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.
pmap



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo nº 001060394. (PROJETO DE LEI Nº 603/94). Denomina Rua Rene de Toledo a Rua 3E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, subdistrito de Guaianazes. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Rua Rene de Toledo a Rua 3E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, subdistrito de Guaianazes, com início à avenida conhecida como "Dos Metalúrgicos" e término na Rua 2E. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, **PAULO M. A. DE PAULA**
Oficial Legislativo, Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí

a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, **ZUZASSATO**
Oficial Legislativo, Oficial Legislativo padrão

"QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 09 de maio de 1995. Chefe da

Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos

Legislativos **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, **LEILA KAYEN MACHADO**
Diretora, Diretora

do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de

São Paulo. **aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz**



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 22 do proc.
No 603 de 1994
funcionária

LEI Nº 11.779 DE 29 DE MAIO DE 1995.

Denomina Rua Rene de Toledo a Rua 3E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, subdistrito de Guaianazes.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Rene de Toledo a Rua 3E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, subdistrito de Guaianazes, com início à avenida conhecida como "Dos Metalúrgicos" e término na Rua 2E.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de maio de 1995.

O Presidente,

pma



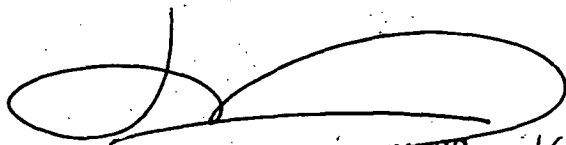
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No	23	do proc
No	603	de 1994
O funcionário		

São Paulo, 15 de maio de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 126 de
15.09.95, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 603/94 de autoria do Ver. Dalmo Pessoa.

ANEXO:


MADRA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora
SGM / ATL

16.5.95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

603 de 19 94 30 05 95

(a)

24
ZULE ASSATO
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.779, DE 29 DE MAIO DE 1995

(Projeto de Lei nº 603/94, do Vereador Dalmo Pessoa)

Denomina Rua Rene de Toledo a Rua 3E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, subdistrito de Guaianazes.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Rene de Toledo a Rua 3E, localizada no Conjunto Habitacional Santa Etelvina/Três-A, subdistrito de Guaianazes, com início à avenida conhecida como "Dos Metalúrgicos" e término na Rua 2E.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de maio de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de maio de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 30 / 05 / 19 95

pagina 2ª coluna 2ª

Conferido:

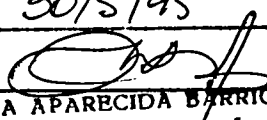
Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

30-05-95


ANGELA PORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c'	<u>=24=</u> fls.
Arquivo em	<u>30/5/95</u>
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica I	

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado.....

sob folha nº

Em

(a)